

23/11

Nº 2843

Lei nº 283

Autoriza pagamento de
aluguel.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Crédito Municipal autorizado a alugar cômodo para funcionamento do Serviço da Sefra nesta cidade, até o limite máximo de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo único. O aluguel será pago a partir de 1º de julho de 1957.

Art. 2º. Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
11 de novembro de 1957

João Galdino
Prefeito Municipal